



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º](#)

Órgão: 5	
Setor requisitante: Secretaria da Cidade e Desenvolvimento	
Responsável pela demanda: Aldair Sutilli	Matricula: 124010
E-mail: cidade@campoere.sc.gov.br	Telefone: 3655 3010

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I c/c § 2º)
Justifica-se a contratação de empresa especializada para construção de pavilhão industrial com 250m ² , na Rua C, área industrial SC 305, no município de Campo Erê - SC, conforme memorial descritivo, cronograma físico e financeiro e projeto em anexo ao edital.
2. LEVANTAMENTO DE MERCADO
É inviável a execução da obra diretamente pelo município, pois o custo para execução do objeto seria maior do que a contratação de uma empresa especializada para este tipo de serviço. Contudo a empresa especializada contratada executará o objeto e entregará pronto conforme projeto, memorial descritivo, com mão de obra, equipamentos e materiais necessários a conclusão da obra. Observando contratações feitas anteriormente pelo município ou por outros municípios, com objetos parecidos constatou-se que para execução deste objeto é necessário a contratação de uma empresa especializada na área, que possua toda a parte de funcionários, equipamentos e materiais necessários para a correta execução do objeto, sem grandes transtornos ao município.
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
A obra deve ser executada de forma indireta, por empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, em que se atribui à empresa contratada, vencedora da licitação, contratar pessoal, adquirir o material necessários à execução da obra, seguindo as especificações do projeto básico elaborados pela equipe técnica de Engenharia. Por fim, entende-se imprescindível a prévia formalização de contrato administrativo para a prestação de serviço, entre a vencedora desta licitação e o Município de Campo Erê-SC, estabelecendo as condições necessárias para a execução da obra nos termos das leis, decretos, portarias e demais normativos vigentes, de forma a assegurar a completa execução contratual, garantir o objeto e desconfigurar qualquer tipo de subordinação entre o Município de Campo Erê-SC e os trabalhadores da futura contratada, pois o que se objetiva no caso em tela é a contratação da empresa, sob regime de empreitada, para a realização de toda a obra, não se eximindo a contratada da responsabilidade pela seleção, treinamento e gerenciamento da mão de obra aplicada, inclusive quanto ao emprego das normas de Saúde e Segurança do Trabalho, visando à prevenção de acidentes, dimensionada e alocada em número e carga-horária suficiente para o desenvolvimento do trabalho conforme cronograma. Quanto ao Prazo de Vigência da Contratação para a execução de obras, são previamente estabelecidos, em razão do cronograma físico-financeiro definido no projeto básico, incluindo os prazos de recebimento provisório e definitivo à conclusão da obra. Os demais requisitos devem seguir as normas do edital.



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O município de Campo Erê-SC, até a presente data, ainda não possui o plano de contratações anual. O plano de contratações está em processo de elaboração para o exercício do ano de 2025, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

DEPARTAMENTO/SECRETARIA	ITEM	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
Secretaria. Cidade	1	OBRA	1	CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO INDUSTRIAL

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base NA TABELA SINAPI projeto e planilha de custos em anexo.

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	1	1	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de pavilhão industrial na Rua C, área industrial SC 305, com uma área total de 250,00m².	R\$348.148,81	R\$348.148,81
TOTAL					R\$348.148,81

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, considerando os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de empresa a partir de uma licitação na modalidade de concorrência, sendo que para a execução do objeto será permitida a participação de empresas que apresentem competência técnica para a execução dos serviços. A empresa deverá ter a atividade econômica compatível com o objeto da licitação, ter registro junto ao CREA ou CAU. Esclarecendo que somente a elaboração de projeto básico fica a cargo dos engenheiros da administração pública.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso concreto, a contratação de uma única empresa para execução das obras supramencionadas, se apresenta técnica e economicamente mais recomendável de ser realizada em um objeto único, uma vez que o parcelamento importaria maior dispêndio aos cofres públicos com custos de instalação e manutenção de canteiros de obra, instalação e mobilização de equipamentos, placa de obra, e de recursos profissionais para o gerenciamento de cada serviço, tornando-se inviável o parcelamento.



**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA**



9. RESULTADOS PRETENDIDOS	A construção do Pavilhão Industrial, pretende-se também que os serviços atendam e sejam executados de acordo com os projetos e memoriais apresentados, com aplicação de material de primeira qualidade, sujeitando-se a proponente vencedora a fiscalização por parte do Município de Cunhataí através de seus prepostos.
10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	Previamente à celebração do contrato, será necessário que a empresa vencedora do certame estabeleça contato com os responsáveis do município para o conhecimento da área (ginásio). Todo processo será acompanhado pelo fiscal do contrato Hélio Viganó Junior. Todas as providências para eventuais adequações, proteções e sinalizações serão de responsabilidade da empresa a ser contratada.
11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.	Neste município não foram identificadas licitações semelhantes que foi contratado uma empresa para a execução do objeto.
12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS	Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, não foram identificados possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida.
13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE	Considerando as hipóteses disponíveis no mercado, a contratação de empresa para execução total da obra, conforme características presentes neste estudo, se apresenta mais adequada, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia e vantajosidade, bem como práticas de mercado e disponibilidade de recursos do órgão. Esta equipe de planejamento declara ser viável a contratação na modalidade concorrência, cujo critério de julgamento será o de menor preço, haja vista tratar-se de um serviço/compra de extrema necessidade.
14. ANEXOS	Parecer contábil. Orçamento. Memorial Descritivo. Prancha.
15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP	<p>Campo Erê-SC, 16 de julho de 2024.</p> <p style="text-align: center;">_____ HÉLIO VIGANÓ JUNIOR Engenheiro Civil/CREA 053723-3/SC.</p> <p style="text-align: center;">_____ Aldair Sutilli 1240140</p>



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



—
—
—

